



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Equipe de Planejamento e Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas de apoio destinadas aos diversos eventos promovidos pelas secretarias do município de Santa Quitéria/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é até 31^º de dezembro do exercício em curso, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato resumido na Imprensa Oficial, vedada a prorrogação.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA

- 2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

2.2. ORGÃOS PARTICIPANTES

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Educação Básica;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude;
- 2.2.5. Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. CONSIDERANDO que as secretarias municipal, têm dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

3.2. CONSIDERANDO que a presente contratação visa prover os órgãos solicitantes de empresa qualificada para conduzir eventos públicos em diferentes âmbitos culturais e sociais, tendo em vista que os cerimoniais e eventos vem a celebrar acontecimentos importantes e significativos, estabelecer contatos de natureza protocolar, cultural, esportiva, social e política.

3.3. CONSIDERANDO, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, o órgão contratante somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

3.4. As Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE, pretendendo realizar EVENTOS DIVERSOS que poderão advir, em conformidade com os casos de covid-19, bem como a observância dos decretos Federal, Estadual e Municipal, registrará os preços que poderão ser contratados OU NÃO de acordo com as necessidades no decorrer do exercício em curso, bem como para o exercício seguinte, não restando obrigatoriedade de contratação e realização dos serviços contidos no Termo de Referência. O que se pretende é visar à promoção da cultura e o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações



aquecimento do Comércio Local, proporcionando ainda um enorme incremento no consumo no comércio.

3.5. Deste modo, a efetivação da contratação dos serviços na produção de eventos, tornam-se fundamental para a realização de atividades essenciais e rotineiras da unidade administrativa do município de Santa Quitéria - CE..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação de pessoa física ou jurídica para contratação dos serviços de produção de eventos para atendimento das necessidades da secretaria municipal para o exercício em curso. Considerando que as Unidades Administrativas não dispõe de insumos propícios suficiente para atender toda demanda de evento do município, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá possuir capacidade para a execução dos serviços.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3. Trata-se de serviço comum com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Natureza da Contratação:

6.1.2. Trata-se da prestação serviços de terceiros com pessoa jurídica, de “produção de eventos”, considerada da natureza comum, para manter o perfeito funcionamento dos serviços públicos e administrativos. O objeto a ser licitado caracteriza necessidade frequente e sazonal desta municipalidade, sendo necessário a realização de eventos eventuais que poderão advir de acordo com o calendário das referidas Secretarias. Ou seja, em diversas datas do ano são realizadas comemorações que necessitam de aparato/insumos propício para sua execução. Assim sendo, esta municipalidade carece desta contratação para atender as demandas requisitadas, quer seja religiosa, esportiva, cultural, etc, e como forma de manter o bom funcionamento dos serviços, no desempenho suas atividades de forma ininterrupta, tomamos por realizar o Sistema de Registro de Preços, e em havendo conveniência, efetivar a contratação.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro do exercício em curso, e os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço, e necessidade de cada secretaria.

6.3. Sustentabilidade:

6.3.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

6.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

6.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

6.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

6.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do(s) Órgão(s) Demandante(s):

6.5.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas o profissional/empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

- Os insumos (estrutura) deverão estar disponíveis no prazo de 05 (cinco) dia a contar da emissão da ordem de Serviço, com pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.;
- Permitir, a qualquer momento, à Administração realizar inspeção nos insumos colocado a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato da execução e/ou recebimento referente ao serviço executado
- Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos sistemas de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA-CE.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão-de-obra, artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, combustíveis, direitos autorais – ECAD e ordem dos músicos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, administração decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE;
- Executar o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo Contratual/Ordem de Serviços, que deverá ser emitida contendo data e hora previstas para início e fim do show/live, por ocasião de atraso de início.
- Caso a live/apresentação ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante ao contratado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Equipe de Planejamento e Contratações



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:
- Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
 - Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
 - Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.
- 6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.
- 6.3. A contratada deverá indicar um preposto, fornecendo os telefones fixos e celulares e e-mails para envio de demandas, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da contratada, este preposto deverá permanecer até a finalização do contrato, não deverá ser substituído sem a prévia comunicação a menos que seja solicitado pela contratante.
- 6.4. As demandas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Serviço, contendo toda a descrição dos serviços necessários. Para a definição dos quantitativos dos serviços prestados, serão apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem;
- 6.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações



- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações



- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.1.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

13.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.1.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

13.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

- 13.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 13.1.9. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.1.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.1.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.1.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 13.1.11. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 13.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.
- 14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1. o prazo de validade;
- 14.4.2. a data da emissão;
- 14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.4.5. o valor a pagar; e
- 14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..

14.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações



15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. Por ser uma execução de serviço comum, conforme classificação do item 5 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Santa Quitéria-CE com o conseqüente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

19.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

- 19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS.

21.1. Para a estimativa dos preços ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria- CE, realizou pesquisa de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto almejado, considerando a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo, cujos preços constam na planilha a diante, tendo como valor máximo orçado de R\$ 3.093.440,00 (três milhões, noventa e três mil, e quatrocentos e quarenta reais), conforme quadro abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	UND	Qtd total	Média Unit.	Total	Tipo de Participação
1	SEGURANÇA. Disponibilização de profissional capacitado, treinado e uniformizado com experiência em segurança desarmada.	Diária	300	R\$ 236,00	R\$ 70.800,00	EXCLUSIVA
2	SHOW PIROTÉCNICO. Torta Pira show 145 tubos. Torta Fantástico com duração mínima de 10 minutos ao dia. Efeito tiro bombas, bateria de 300 tiros e 10	Serviço	4	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00	EXCLUSIVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações



	foguetes.					
3	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA EVENTOS E ARRANJO DE FLORES. Ambientação de espaços públicos (praças, avenidas e ruas) com caracterização temática, programação visual previamente aprovada pelo contratante através de projetos visuais com todo e qualquer material necessário para o sucesso do evento.	Serviço	40	R\$ 7.000,00	R\$ 280.000,00	AMPLA
4	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL A – PEQUENO PORTE 2. Deve ser composta por uma mesa de som amplificada com no mínimo 24 canais, sistema de PA com 03 vias ativas compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 w RMS 02 OHMS, 01 amplificador de 3200 w RMS. 02 monitores 800 W. 02 microfones sem fio. 01 kit microfones pra bateria, 05 microfones com fios, 05 pedestais, o Direct Box, sistema de AC compatível com o equipamento emborrachado, com tensão em 220 v e 110V, aterramento e todo cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de som compatível com evento para 100 pessoas ou mais suportando uma banda ou grupo de pequeno porte. Técnico responsável pela aparelhagem com hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa contatada.	Diária	30	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00	AMPLA
5	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL B – MÉDIO PORTE. Deve ser composta por uma mesa de som amplificada com no mínimo 32 canais, 06 Caixas Sub-Masteres, por PA, 02 Masteres, Equalizador Gráfico Estéreo 1/3/8 “O” \-6 constante 08 canais de Gates DBX, KLARK, BSS ou similar, sistema de PA com 04 vias compostas de 08 autofalantes de 18’ e 700 W RMS graves, 06 caixas de 03 vias por PA para médios e alta frequência de sensibilidade acima de 110 DB W/M por canal, 02 Amplificadores de 4000 w RMS, 02 OHMS, 02 amplificadores de 2000 w RMS, 02 amplificadores de 1000 w RMS 04 OHMS, SIDE-FILL estéreo, ativo de 03 ou 04 vias, 06 SPOTS monitores de C/2 vias passivas com sensibilidade acima de 100 DB/M com auto falantes de 15’, 02 microfones sem fio SM OU SHURE 58, 06 microfones dinâmicos P1 voz SM 58, kit microfones específicos para bateria acústica com 04 microfones compensadores, kit 05 microfones específicos para percussão, TAPE-DECK DUPLO, CD player, MD, notebook para execução de slides, 08 Direct Box, sistema AC compatível com sistema com proteção emborrachado, com tensão de 220v e 110V, Aterramento com vara de cobre de 1,5m. Para realização de eventos com mais de 500 pessoas. Técnico responsável pela aparelhagem com hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa contatada.	Diária	20	R\$ 6.520,00	R\$ 130.400,00	AMPLA
6	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL C – GRANDE PORTE. Deve ser composta por PA 48 que une 04 vias com 02 mesas digitais YAMAHA M7 – 48 Canais com expansão, 24 caixas acústicas de sub com 02 auto falantes 18’ POL 2000 W, 12 caixas acústicas graves por PA, com 01 MAIN POWER WIRECONEX MPAC 5250 para distribuição de energia, 04 amplificadores STÚDIO R X121 1000 w RMS, 04	Diária	6	R\$ 10.360,00	R\$ 62.160,00	EXCLUSIVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

	Amplificadores STÚDIO R X3 3600 w, 02 Amplificadores STÚDIO R X8 8000 w RMS2 auto falantes de 15"POL 1600 w, 24 caixas acústicos médios graves com 10POL 600 + TITÂNIO, 10 monitores ou spot de voz para palco, 02 processadores DP 448XTA, 02 equalizadores GQ600 XTA, 01 MULT CABO WIRECONEX de 56 vias com 70 + 15 m, 02 Amplificadores STÚDIO R XD 3600 w RMS, amplificadores CROWN XTI 6000 W RMS DIGITAL, 02 amplificadores CFROWN XTI 4000 w RMS digital, 02 amplificadores CROWN XTI 2000 w RMS DIGITAL, 03 amplificadores MACHINE PSL 5400 WAUS RMS 0-GALLIEN KRUGER 410 P. Baixo, 01 caixa GK GALLIEN 115 P. guitarra, 01 caixa PEAVEY KB5 para teclado ou sanfona, 01 caixa SUB para bateria ou retornos unificados em fone, 01 bateria completa PEARL OU NAGANO, KIT completo de mic para bateria, kit completo de mic para percussão, kit completo de mic para metais, 087 talhas BERG-STEEL COMIOMTS, 06 microfones ativos SHURE SM8L, 10 SHURES M58, 10 SHURE SM57, 06 SHURES SM58 BETA, 08 SHURE SM57 BETA, 01 SHURE SM52 BETA, 01 AKG 112 BUMBO, 02 SHURE SEM FIO SLX 24 BETA, 15 DIRECT BOX IMP2 ativos e passivos, pedestais, réguas e extensões, praticabos disponíveis a vontade, SIDERLINE DUPLO DE 04 vias, 04 caixas SUB FAL 18, 1600W, DELEYCOM 16 + 16 CAIXAS CORNETADAS COM FALANTES 12X1200 WAYRS + DRIVE TITÂNIO RMS, 02 amplificadores machine PSL 1400W, RETORNOS PARA TODOS INSTRUMENTOS. Técnico responsável pela aparelhagem com hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa contatada.					
7	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL A: PEQUENO PORTE. Sistema de Iluminação com mesa controladora; 16 Parlede's, 04 Movings/Intercons. 01 máquina de fumaça. 01 Box, 06 set light. Cabos de Acs compatíveis, distribuidores de energia, extensões e todos os demais acessórios necessários para o uso do sistema. Técnico responsável pela aparelhagem com hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa contatada.	Diária	40	R\$ 3.520,00	R\$ 140.800,00	AMPLA
8	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL B: MÉDIO PORTE. Sistema de Iluminação com mesa controladora; 24 Parlede's, 08 Movings/Intercons. 01 máquina de fumaça. 02 Box, 02 Mini-Bruti, 04 set light. 06 refletores Locolight ou Similar, 04 refletores Eupsoidais ou Similar. Cabos de AC's compatíveis, distribuidores de energia, extensões e todos os demais acessórios necessários para o uso do sistema. Técnico responsável pela aparelhagem com hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa contatada	Diária	30	R\$ 6.520,00	R\$ 195.600,00	AMPLA
9	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL C: GRANDE PORTE. Sistema de Iluminação com mesa controladora; Eventos de grande porte. Mesa Computadorizada 2048 canais (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMAUGH FULL SIZE ou similar), Dimmer de 36 canais RACK DMX ou similar com 4000WAUS por canal, 24 canais de MAIN POWER para similar 1, 2 e 5 com aterramento. 16 refletores	Diária	10	R\$ 9.880,00	R\$ 98.800,00	AMPLA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

	LOCOUGHTOU similar, 08 refletores EUSOIDAIS etc ou similar, 04 refletores MOLEFAY ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar. MOVING NGS/ INTERCONS/equipamentos DMX/FOLLOW 5POT5. 10 MOVINGS HEADS DTS XR-90U similar, 03 pontos de INTERCON, 12 box truss, 01 comunicador de 04 canais, 02 booster, 02 Máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 ATTOMICS 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar, Estruturas de alumínio, acessórios, cabos e fiações compatíveis com o sistema, extensões, distribuidores de energia e cabos ACs compatíveis. Técnico responsável pela aparelhagem com hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa contratada.					
10	JOGO PLACAS DE LED PARA PALCO: PEQUENO PORTE. 1 a 10 Placas de Led com tela P4, P5 ou P6 – 36x36 para palco, pixel, display interno, 96cm ou 1m quadrado cada para palco e eventos de pequeno porte. Cabos, fiações, extensões, distribuidores de energia e todos acessórios compatíveis para ligação do sistema. Técnico responsável pela aparelhagem com hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa contratada	Diária	20	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00	AMPLA
11	Gerador de energia: Locação de gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe, para funcionar durante 12 (doze) horas por dia.	Diária	30	R\$ 2.460,00	R\$ 73.800,00	EXCLUSIVA
12	MINI PALCO. Palco de 5m de largura por 5m de profundidade, montado em estrutura tubular, com 1m de altura do chão 2 m de altura do tablado ao teto, coberto com lona tipo nighth and day, com duas escadas de acesso e 02 refletores. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada	Diária	40	R\$ 3.300,00	R\$ 132.000,00	AMPLA
13	PALCO 1. Palco de 10m de largura por 8m de profundidade, montado em estrutura tubular, com 2m de altura do chão 6m de altura do tablado ao teto, coberto com lona tipo nighth and day, com duas escadas de acesso e 04 refletores. Com back stage nas duas laterais 5x5m, acarpetado, revestido de compensado e despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada	Diária	10	R\$ 7.420,00	R\$ 74.200,00	EXCLUSIVA
14	PALCO 2. Palco de 12m de largura por 6m de profundidade, montado em estrutura tubular, com 1,60m de altura do chão 6m de altura do tablado ao teto, coberto com lona tipo nighth and day, com duas escadas de acesso e 04 refletores. Com back stage nas duas laterais 5x5m, acarpetado, revestido de compensado e despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada	Diária	10	R\$ 9.040,00	R\$ 90.400,00	AMPLA
15	CAMARIM: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de	Diária	16	R\$ 3.160,00	R\$ 50.560,00	EXCLUSIVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

	todo material e equipe.					
16	TOLDO. 6m x6m, montado em estrutura box – truss, com altura mínima de 2,5cm coberto com lona Nighth and Day e despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada	Diária	300	R\$ 328,00	R\$ 98.400,00	AMPLA
17	CAMAROTE. Camarote de 15m de largura x 5m de profundidade, com guardas corpos de madeira ou grades em ferro, piso de madeira, encarpelado, com 1m de altura, escadas de acesso, corredores e divisórias de acesso, conforme determinação do contratante e necessidade do evento. Despesas hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	Diária	5	R\$ 5.700,00	R\$ 28.500,00	EXCLUSIVA
18	STAND BÁSICO. Piso com 05 cm de altura, revestido de carpete, montagem no sistema OCTANORM, com paredes a 2,70m de altura e iluminação + pontos de energia dentro dos padrões de segurança nacionais, com esteira e teto perlogado. Apresentação de projeto prévio com anotação de responsabilidade técnica e despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	Diária	20	R\$ 2.160,00	R\$ 43.200,00	EXCLUSIVA
19	PASSARELA. Locação de montagem e desmontagem em T ou em U de 2m por no mínimo 10m em ferro galvanizado, coberta em madeira, fechada nas laterais e com carpete no piso em cor preta. Montagem de acordo com a necessidade do evento e despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	Diária	10	R\$ 3.140,00	R\$ 31.400,00	EXCLUSIVA
20	TABLADO. Locação de tablado com folhas de madeira ou vidro temperado de 15mm e fechamento medindo no mínimo 5m de frente por 5m de fundo, com 1 metro de altura em estrutura de ferro e coberto com carpete caso seja de madeira. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	Diária	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00	EXCLUSIVA
21	ARQUIBANCADAS. Montagem e desmontagem de estrutura de arquibancadas em estrutura tubular com travamentos e pisos modulados em madeira ou outro material seguro com capacidade de 20 pessoas por lance de degraus com no mínimo 05 degraus por estrutura e tendo escadas laterais de acesso de acordo com a necessidade do evento. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	Metros	240	R\$ 544,00	R\$ 130.560,00	AMPLA
22	PÓRTICO DE ENTRADA. Pórtico de entrada 10mx6m – montada em Q30, com 10m de largura por 6m de altura de fora a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 10m de largura por 2m de altura. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	UND	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00	EXCLUSIVA
23	CERCAS DISCIPLINADORAS. Locação com montagem e desmontagem de cercas em estruturas metálicas tipo cano ou metalon com no mínimo 1m de altura por 2m de comprimento podendo ir a no mínimo 100m. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	Metros	240	R\$ 158,00	R\$ 37.920,00	EXCLUSIVA
24	GRID. Locação com montagem e desmontagem de estrutura de Grid em Q30 ou similar para sustentação	Diária	20	R\$ 2.780,00	R\$ 55.600,00	EXCLUSIVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

	de equipamento de iluminação ou placas de led e feitos diversos montado em palco ou em espaço a escolha da necessidade do evento. Tam. 10.0m x 8.0m x 5.0m com altura regulável, em 04 ou 06 colunas e 03 IGAS, extintores de incêndio. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.					
25	BANHEIROS QUÍMICOS. Locação de 14 banheiros químicos individuais 06 masculinos, 06 femininos e 02 para deficientes com montagem e desmontagem e manutenção da limpeza diária, tipo standart, de polietileno ou similar e teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de OCUPADO/LIVRE. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	Diária	110	R\$ 162,00	R\$ 17.820,00	EXCLUSIVA
26	TRIO ELÉTRICO. Locação de trio de grande porte tipo carreta, compatível com o porte e necessidade do evento e rider técnico para apresentação em nível nacional. Equipe técnica e de apoio para o funcionamento durante todos os dias estipulados pela unidade gestora. Duas mesas digitais com no mínimo 48 canais e 32 auxiliares ou compatíveis, PA de som de frente, 48 falantes graves, 40 médios, 24 cornetas, 24 drives de titanium frente e fundo, 32 tweeters, laterais esquerda/direita cada, 48 falantes graves, 64 médio grave, 32 cornetas, 48 tweeters, 28 potência 803, 16 potência 703, 08 potência 612, 08 potência gráfico DN-360, 02 CROSSOVERS DN-800, 04 SPOTS compressores DEN-504, 02 baterias DRUMS, 01 aparelho com uso de Pen drive, bluetooth, 01 notebook, BACKLINE, 01 CUBO p/ Baixo, 01 cubo para guitarra, retornos para sanfona, teclado, metais, vocais e percussão, 02 SUB para bateria, 08 EAR FONES, palco pra banda, 02 geradores de 180 KVA, 02 acessos para social e serviço, plataformas laterais móveis, ar condicionado, camarim, banheiro, escada vip para acesso ao palco e iluminação básica contendo 24 paleds, 30 mini-bruths, 01 fogger martim pro 200, super estroboscópio, mesa digital e analógica pra efeitos de luz, 08 extintores de incêndio, cobertura com lona. Caixa d'água com 300 litros, caixas de descargas no banheiro. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	Diária	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00	AMPLA
27	PARQUE INFANTIL. Montagem e desmontagem de espaço kids com no mínimo 06 brinquedos infláveis de 02 físicos não infláveis. Despesas de hospedagem e alimentação da equipe por conta da empresa contratada.	Diária	20	R\$ 5.120,00	R\$ 102.400,00	AMPLA
28	BANQUETA. Cromada com estofado de couro e encosto.	UND	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	EXCLUSIVA
29	CADEIRAS em plástico sem braço.	UND	3800	R\$ 15,00	R\$ 57.000,00	EXCLUSIVA
30	MESAS quadradas em plástico para 04 pessoas.	UND	450	R\$ 14,40	R\$ 6.480,00	EXCLUSIVA
31	MESA pranchão retangular, medidas em aproximadamente 3.30m de comprimento x 1m de largura.	UND	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00	EXCLUSIVA
32	ATRAÇÃO A. Atração Local - composta de, no mínimo, 10 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (2), percussão (1), guitarra (1), baixo (1).	Cache	40	R\$ 5.000,00	R\$ 200.000,00	AMPLA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento e Contratações

	sanfona (1), produtor (1), incluso traslados, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar					
33	ATRAÇÃO ARTITICO CULTURAL. Grupo artístico e cultural de pequeno porte para apresentação, composto por integrantes da comunidade local.	Cache	30	R\$ 4.600,00	R\$ 138.000,00	AMPLA

Santa Quitéria-CE, 20 de abril de 2022.

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO